



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 017/2016**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, referente à prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado no Conselho da Justiça Federal.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretaria-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089-SSP/MG, residente em Brasília - DF, e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ/MF n. 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã n. 540, Itaim Bibi, São Paulo – SP, e Unidade Operacional na EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Setor Sudoeste, Brasília - DF, neste ato representada por seu gerente regional Centro-Oeste e Distrito Federal, o senhor **CLÁUDIO ROGRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF n. 588.675.381-87, e Carteira de Identidade n. 1.774.314 SSP-GO, residente em Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o quarto termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0001986-36.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato n. 017/2016 - CJF, que trata da prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado no Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula décima segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **17/10/2020 a 16/10/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 516.936,00** (quinquzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme discriminado a seguir:

Descrição	Qtd Bolsas	Valor Unitário/Bolsa	Valor Mensal Bolsa	Valor Anual Bolsa	Valor Unitário Taxa de Administração (T.A.)	Total Mensal T.A.	Total Anual T.A.	Total Anual Contratado (Bolsas+T.A.)
Estagiário de nível superior	39	R\$ 800,00	R\$ 31.200,00	R\$ 374.400,00				R\$ 387.504,00
Estagiário de nível médio	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00	R\$ 28,00	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00	R\$ 27.264,00
Total Bolsas								R\$ 414.768,00

Descrição	Qtd Bolsas	Valor Unitário Auxílio- Transporte/Dia	Valor Unitário Auxílio- Transporte/Mês	Valor Auxílio- Transporte/Mês	Total Auxílio- Transporte
Auxílio-transporte	43	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 8.514,00	R\$ 102.168,00
Total Auxílio-Transporte					R\$ 8.514,00
					R\$ 102.168,00
					Valor Total da Contratação R\$ 516.936,00

4.2 A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste previsto na cláusula nona do contrato, correspondente ao período de 17/10/2020 a 16/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.25 e 33.90.39.65.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails:

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretaria-Geral do Conselho da Justiça Federal

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Gerente Regional centro-Oeste e Distrito Federal do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE



Autenticado eletronicamente por **Cláudio Rodrigo de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 15:22, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Secretaria-Geral**, em 10/07/2020, às 14:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0131679** e o código CRC **8000F5A7**.